



LEI N.º 1464, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.166, de 23 de agosto de 2.011, Lei Municipal n.º 1.172, de 17 de outubro de 2.011 e alterações posteriores, conforme especifica e dá providências”.

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO,
Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.166, de 23 de agosto de 2.011, alterado pela Lei Municipal n.º 1.380, de 28 de agosto de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal em forma de “Vale Alimentação”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, não efetivos e inclusive comissionados, durante o período de atividade da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.” (NR)

Art. 2.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.172 de 17 de outubro de 2.011, alterado pela Lei Municipal n.º 1.380, de 28 de agosto de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal em forma de “Vale Alimentação”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional, benefício a ser concedido mensalmente aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício de suas funções.” (NR)



Art. 3.º Fica mantida a autorização legal do pagamento em dobro do “Vale Alimentação” no mês de dezembro.

Art. 4.º As demais disposições de aludidas Leis permanecem inalteradas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 19 de janeiro de 2.022.

ESMERALDO CRISTIANO
CAROLINO:26008473833

Assinado de forma digital por
ESMERALDO CRISTIANO
CAROLINO:26008473833
Dados: 2022.01.19 17:14:49 -03'00'

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume deste Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria em 19 de janeiro de 2022.